

Dúvidas frequentes Contribuição Sindical Patronal 2012, Empresas do Comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo

Por que minha empresa deve contribuir com o SINDIÓPTICA-SP?

Para que o Sindicato do Comércio Varejista de Material Óptico Fotográfico e Cinematográfico no Estado de São Paulo, possa representar de maneira ideal os empresários do setor, é muito importante que todos contribuam. Nosso trabalho, como o de qualquer outra entidade representativa, tem vários custos - e é graças às contribuições sindicais que podemos não apenas arcar com eles, mas também termos melhores condições de negociar novos serviços para os associados com preços mais acessíveis – como por exemplo os vários serviços e convênios.

Empresário, fale para o seu contador recolher a Contribuição Sindical 2012 para o SINDIÓPTICA-SP

Caso minha empresa não recolha, pode ser penalizada?

Sim, pois o não recolhimento acarretará na aplicação de multas e juros, além de fiscalizações e autuações pela Superintendência Regional do Trabalho e Emprego, 20 % do valor arrecadado e destinado ao Ministério do Trabalho e Emprego –MTE.

Recolho uma contribuição na folha do mês de março. É a mesma contribuição?

Não, lembramos que no sistema sindical, existem dois tipos de sindicato: o patronal (empresas) e o profissional (empregados). Esta contribuição recolhida em março refere-se à contribuição dos empregados, em que é descontado um dia de salário e repassado ao sindicato dos empregados.

Minha empresa não possui empregados. Devo recolher a Contribuição Sindical?

Sim, pois a contribuição sindical é calculada sobre o capital social da empresa registrado na Junta Comercial, e não se relaciona com o número de empregados.

O recolhimento é mensal? Quando devo recolher?

O recolhimento é anual e o vencimento da Contribuição Sindical de 2012, ocorrerá em 31/01/2012.

Qual o valor da Contribuição Sindical 2012?

A contribuição é paga de acordo com o capital social da empresa, aplicando-se os valores e percentuais da Tabela de Recolhimento da Contribuição Sindical.

| Linha | Classe de Capital Social (em R\$) | Alíquota % | Parcela a Adicionar (R\$) |
|-------|-----------------------------------|--------------|---------------------------|
| 01 | de 0,01 a 19.104,75 | Contr.Mínima | 152,84 |
| 02 | de 19.104,76 a 38.209,50 | 0,8% | ----- |
| 03 | de 38.209,51 a 382.095,00 | 0,2% | 229,26 |
| 04 | de 382.095,01 a 38.209.500,00 | 0,1% | 611,35 |
| 05 | de 38.209.500,01 a 203.784.000,00 | 0,02% | 31.178,95 |
| 06 | de 203.784.000,01 em diante | Contr.Máxima | 71.935,75 |

Não recolhi a Contribuição Sindical no prazo. Pagarei juros?

Sim o recolhimento efetuado fora do prazo será acrescido da multa de 10% (dez por cento), nos 30 (trinta) primeiros dias, com o adicional de 2% (dois por cento) por mês subsequente de atraso, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês (art. 600 da CLT).

Não recebi a guia. Como faço?

Entre em contato conosco, através do Tel. (11) 3259-5826 ou e-mail: sindioptica@sindioptica-sp.com.br , que enviamos uma nova Guia para recolhimento.

Maiores informações, entrar em contato através do Tel. 11 3256-6011.

Atenciosamente,
Assessoria Jurídica